

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026**

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1811

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Comunicados .....	9
Chamamento Público .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9
Despacho de Julgamento .....	9

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A N.º 054/2026**  
**=De 05 de Fevereiro de 2026=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO**, os termos contidos nos Protocolos sob n.ºs 2.368/2026, 2.443/2025, 2.515/2025 e 2.313/2025, e seus respectivos despachos, emanados da Superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica; bem como, o Despacho 28 do Memorando sob n.º 2.462/2025;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se rever a composição da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização), com a inserção de um novo membro como Farmacêutica de Vigilância Sanitária-VISA;

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: que a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Fiscalização)**, passa a ser composta pelos seguintes membros; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 614, de 27/11/2025, a saber:

- RAQUEL FERNANDES VENÂNCIO – Superintendente de VISA
- DÊNIO FURLANETTI NASSER - Fiscal de VISA
- MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS MORAES - Fiscal de VISA
- ANDRESA FIORAVANTE LEONIDAS BORTOLIN - Fiscal de VISA
- WDSLAYNE ARTEMAN PEREIRA DIAS - Médica Veterinária de VISA
- PRISCILA DE CASTRO SEGUR – Enfermeira de VISA
- VIVIAN TORQUETI TOLOI – Farmacêutica de VISA
- TALITA DE ARAÚJO ANDRADE – Farmacêutica de VISA

**As atribuições de competência da referida equipe, no âmbito de suas prerrogativas** - está inserida nos termos da Lei Municipal n.º 2014, 23/09/96, com suas posteriores alterações, e artigo 92 da Lei Estadual n.º 10.083/98, de 23/09/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), **a qual fica investida das funções fiscalizadoras e poder de polícia, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições e outros, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE, DANDO-SE CIÊNCIA AOS NOMEADOS E AOS SETORES COMPETENTES.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.02.05 15:38:55 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JANAYNA DANTAS  
PINHEIRO:97117218134

Assinado de forma digital por JANAYNA  
DANTAS PINHEIRO:97117218134  
Dados: 2026.02.05 15:39:04 -03'00'

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**  
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**P O R T A R I A                      N.º 055/2026**  
**=De 05 de Fevereiro de 2026=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO a Decisão-Final (anexa)** exarada nos termos da Conclusão do Relatório Final da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2025, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 197/2025, no tocante a apuração de responsabilidade administrativa da empresa AGIL LTDA,

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: aplicar as seguintes **penalidades**, abaixo mencionadas pelos fundamentos constantes da Decisão final, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

- I. Multa** administrativa no valor de R\$ 128.294,98, equivalente a 15% sobre o valor do Contrato (R\$855.299,88) em razão do descumprimento do inciso II do art. 155, e com fundamento no artigo 156, inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis/SP, pelo prazo de 3 anos, nos termos previstos no artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, pela infração do inciso II do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Manter a retenção dos créditos** decorrentes da execução contratual, com fundamento no artigo 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para fins de ressarcimento do valor da multa aplicada no item II, caso haja saldo remanescente após a quitação das obrigações trabalhistas;
- IV. Determinar a ciência dos interessados**, a publicação da presente decisão e, após o cumprimento das providências administrativas cabíveis, o arquivamento dos autos;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 05 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803  
803

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2026.02.05 15:20:11  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JANAYNA DANTAS PINHEIRO:97117218134  
Assinado de forma digital por JANAYNA  
DANTAS PINHEIRO:97117218134  
Dados: 2026.02.05 15:39:49 -03'00'

**JANAYNA DANTAS PINHEIRO**  
**Resp. p/ Secretaria da Prefeitura Municipal**



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 02/2025 – fls. 1

### Decisão Final

#### **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº 02/2025 Referente à Portarias Municipal nº 197/2025 e nº 488/2025**

Trata-se de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 197 de 20 de março de 2025, prorrogada pela Portaria nº 488/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, para apuração de responsabilidade administrativa da empresa AGIL LTDA, CNPJ nº 26.427.482/0001-54, nos fatos contidos no Memorando nº 6.479/2025.

Devidamente instaurado e processado o feito e considerada a regular notificação da empresa interessada, bem como a ausência de sua manifestação no prazo legal, concluiu a Comissão Processante, conforme relatório às fls. 321/343, tendo os Secretários Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde deliberado, às fls. 344/347, que houve inexecução parcial do contrato, caracterizada pela interrupção de serviço público essencial, inadimplemento das obrigações trabalhistas e inércia no atendimento às diligências administrativas.

Ante o exposto, com fundamento na instrução processual, no relatório final da Comissão Processante e na Decisão Inicial proferida pelos Secretários Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, a qual acolho integralmente como razão de decidir, DECIDO:

I – aplicar à empresa a sanção de multa administrativa no valor de R\$ 128.294,98, equivalente a 15% sobre o valor total do contrato (R\$ 855.299,88), em razão do descumprimento do inciso II do art. 155, e com fundamento no artigo 156, inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

1/3

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2D84-95E8-8706-2D78> e informe o código 2D84-95E8-8706-2D78





## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 02/2025 – fls. 2

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;”

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II - multa;”

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.”

**II – aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Jardinópolis/SP, pelo prazo de 3 anos, nos termos previstos no artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, pela infração do inciso II do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021:**

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”

**III – manter a retenção dos créditos decorrentes da execução contratual, com fundamento no artigo 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para fins de ressarcimento do valor da multa aplicada no item II, caso haja saldo remanescente após a quitação das obrigações trabalhistas:**

“Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências

(...)



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PAAR nº 02/2025 – fls. 3

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.”

**IV** – determinar a ciência dos interessados, a publicação da presente decisão e, após o cumprimento das providências administrativas cabíveis, o arquivamento dos autos.

---

Antônio Carlos Degan  
Prefeito Municipal

3/3

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2D84-95E8-8706-2D78> e informe o código 2D84-95E8-8706-2D78





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D84-95E8-8706-2D78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 04/02/2026 13:40:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2D84-95E8-8706-2D78>



**Licitações e Contratos****Comunicados****Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Impugnação**

Processo 162/2025 Chamamento 013/2025 Objeto: Chamamento público para contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades da unidade de pronto atendimento "Leni Balan Jacomini". A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela empresa INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE foi indeferida. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br) e telefone (16) 3690-2934.

Prefeitura comunica o julgamento da licitação em epígrafe, ficando fracassada. informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934

**Chamamento Público****Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Chamamento**

A Prefeitura de Jardinópolis torna público o presente Chamamento Público que tem por objeto o recebimento de doações de bens de cimento destinados a praças públicas, Centros de Convivência e demais próprios públicos relacionados. Os interessados deverão manifestar sua intenção de doação a partir de 06/02/2026, devendo fazê-lo na forma estipulada em Edital. Informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3690-2922

**Homologação / Adjudicação**

Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Homologação

Processo 129/2025 Pregão Eletrônico 41/2025 Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação parciais da licitação em epígrafe, ficando às seguintes empresas: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA e JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. Os vencedores ficam convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

**Despacho de Julgamento****Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Julgamento**

Processo 003/2026 Pregão Eletrônico 001/2026 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na produção, acondicionamento, transporte e entrega de refeições prontas (marmitas, sopas e caldos) destinadas aos pacientes assistidos no Pronto Atendimento Municipal e no Ambulatório de Saúde Mental (CAPS). A

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

## VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

## JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

## ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

## CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

## EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa